



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art.62, inciso II do Regimento Interno, **REQUER** seja encaminhado Ofício ao Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, com o seguinte teor:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, encaminha a Vossa Senhoria o seguinte pedido:

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC é uma autarquia especial, como Agência de Estado para fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação, quando o serviço for prestado, tendo autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial;

Considerando que a ARESC possui, com a extinção e o fatiamento das atribuições do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, além de assegurar a adequada prestação dos serviços de energia elétrica, gás canalizado, recursos minerais e saneamento básico no estado de Santa Catarina, também a missão e a competência atual para atuar na fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Santa Catarina (nos contratos firmados com o Governo do Estado de Santa Catarina), deixando a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEI atualmente com a parte operacional e de planejamento;

Considerando que a transportadora, Empresa Auto Viação Navegantes, concessionária da linha de transportes de passageiros do município de Corupá para Jaraguá do Sul, deixou de atender os horários estabelecidos no contrato firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, atribuindo inicialmente a culpa à ocorrência da pandemia do Covid-19 (anos 2020/2021), porém, considerando que no atual exercício (ano/2023) a concessionária ainda não voltou a cumprir os horários contratuais estabelecidos inicialmente;

Considerando que o município de Corupá é dependente de uma série de serviços na cidade de Jaraguá do Sul e que muitos munícipes se deslocam diariamente para a atividade laboral, estudos, hospitais, exames, compras, dentre outros afazeres, em variados horários de forma diuturna;

Considerando, que o atendimento da concessionária acima aludida atualmente se dá tão somente por meio de um veículo, em condições precárias, oferecendo preocupação e perigo aos passageiros;



Considerando por fim, que a redução dos horários no transporte de passageiros do município de Corupá para Jaraguá do Sul tem causado inúmeros problemas para a comunidade usuária (em especial estudantes e trabalhadores) deste serviço, desde a lotação em transportes alternativos, a onerosidade na locomoção por meio de outros transportes,

Solicita os devidos esclarecimentos por parte desta Agência Reguladora sobre as seguintes informações:

1. Que após o período da Pandemia Covid-19, quais são os motivos para a não retomada dos horários originariamente pactuados através do contrato firmado entre a concessionária da linha de transportes de passageiros do município de Corupá para Jaraguá do Sul, a Empresa Auto Viação Navegantes com o Governo do Estado de Santa Catarina?

2. Qual a previsão para a retomada dos serviços de transportes nos horários inicialmente pactuados, inclusive os horários de retorno de Jaraguá do Sul para Corupá (15 horários diários estabelecidos em contrato) e também aos sábados, conforme escala ao lado?(Corupá/Jaraguá do Sul, em dias úteis: 3:50/5:45/6:30/7:20/9:15/10:20/11:30/12:15/13:00/14:30/15:30/17:30/18:00/20:05/21:15 e 22:45, aos sábados: 5:45/7:20/10:20/12:10/13:10/17:30 e 19:15)

3. Qual a vigência do referido contrato de transportes de passageiros do município de Corupá para Jaraguá do Sul, firmado pela concessionária Auto Viação Navegantes com o Governo do Estado de Santa Catarina?

Certo de sua atenção, despeço-me com votos de estima.

Sala das Sessões, em



Deputado Antídio Aleixo Lunelli